



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**

Litoral Norte do Estado de São Paulo

CAPITAL DA SAÚDE

**LEI NÚMERO 3675 DE 16 DE SETEMBRO DE 2013.**

(Autógrafo nº. 55/13, Projeto de Lei nº. 62/13, Vereadora Flávia Pascoal)

Institui a Semana Municipal de Ação pela Saúde da Mulher.

**MAURICIO HUMBERTO FORNARI MOROMIZATO**, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituída a Semana Municipal de Ação pela Saúde da Mulher a ser realizada, anualmente, durante a última semana do mês de maio.

**Parágrafo Único.** A semana referida no caput passa a fazer parte do calendário oficial de eventos do Município de Ubatuba.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO ANCHIETA** – Ubatuba, 16 de setembro de 2013.

**MAURICIO HUMBERTO FORNARI MOROMIZATO**  
Prefeito Municipal

Registrada e Arquivada nos procedimentos pertinentes, junto a Divisão de Acervos da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.